



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008 /2024

BONFIM (RR), 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Concede abono residual do Fundeb aos servidores da carreira do magistério municipal e do pessoal do apoio da rede de ensino da educação de Bonfim, no ano de 2023, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede abono residual do FUNDEB aos servidores da carreira do magistério municipal e do pessoal do apoio da rede de ensino da educação de Bonfim, no ano de 2023, nos valores constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 1º. O abono residual do FUNDEB será pago em caráter excepcional e não se incorpora ao vencimento ou proventos do servidor, para nenhum efeito legal, nem se constituirá parcela integrante da remuneração para quaisquer fins.

§ 2º. O abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento específica para este fim.

§ 3º. Os valores do abono serão pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício das funções da rede de ensino da educação de Bonfim, considerando o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, caso não tenha atingido o mínimo de setenta por cento com a remuneração dos servidores da rede de ensino público municipal, apurado após o cumprimento de todas as obrigações referentes ao exercício de 2023.

§ 4º. O Valor Base (VB) para fins de cálculo corresponde a R\$ 1.024,92 por mês;

§ 5º. Farão jus ao abono os servidores ativos profissionais de toda a rede municipal de ensino, em efetivo exercício das funções do magistério e do apoio ao magistério.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Bonfim e serão cobertas com recursos provenientes do *superávit* de arrecadação do FUNDEB, em 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, em 28 de fevereiro de 2024.

**JONER CHAGAS**  
Prefeito Municipal de Bonfim



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO  
QUADRO DE VALORES REFERENTES AOS MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO  
DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DO PESSOAL DO APOIO DA REDE DE  
ENSINO MUNICIPAL, NO ANO DE 2023

| VALOR BASE<br>REFERÊNCIA | CARGOS                                  | TOTAL                      |                     |                                    |                |
|--------------------------|---|----------------------------|---------------------|------------------------------------|----------------|
|                          |   | NÚMERO DE<br>PROFISSIONAIS | VALOR<br>INDIVIDUAL | NÚMEROS DE<br>MESES<br>TRABALHADOS | VALOR<br>GERAL |
| 1.024,92                 | MAGISTÉRIO<br>PÚBLICO E<br>APOIO<br>70% | 318                        | 12                  | RS 12.299,04                       | 3.911.094,72   |
|                          |   | 03                         | 11                  | RS 11.274,12                       | 33.822,36      |
|                          |   | 01                         | 10                  | RS 10.249,20                       | 10.249,20      |
|                          |   | 02                         | 09                  | RS 9.224,28                        | 18.448,56      |
|                          |   | 07                         | 08                  | RS 8.199,36                        | 57.395,52      |
|                          |   | 01                         | 07                  | RS 7.174,44                        | 7.174,44       |
|                          |   | 03                         | 06                  | RS 6.149,52                        | 18.448,56      |
|                          |   | 03                         | 05                  | RS 5.124,60                        | 15.373,80      |
|                          |   | 01                         | 04                  | RS 4.099,68                        | 4.099,68       |
|                          |   | 03                         | 03                  | RS 3.074,76                        | 9.224,28       |
|                          |   | 01                         | 02                  | RS 2.077,75                        | 2.077,75       |
|                          |   | 01                         | 01                  | RS 1.024,92                        | 1.024,92       |
|                          |   | TOTAL                      |                     | 344                                |                |



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Governo Municipal de Bonfim, por meio deste Projeto de Lei que *“Concede abono residual do Fundeb aos servidores da carreira do magistério municipal e do pessoal do apoio da rede de ensino da educação de Bonfim, no ano de 2023, e dá outras providências”*, por não ter atingindo o mínimo de 70% do FUNDEB com a despesa de remuneração dos servidores.

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 008/2024, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM,  
ESTADO DE RORAIMA, E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei Municipal que *“Concede abono residual do Fundeb aos servidores da carreira do magistério municipal e do pessoal do apoio da rede de ensino da educação de Bonfim, no ano de 2023, e dá outras providências”*.

A Prefeitura Municipal, ciente que não atingiu o mínimo de 70% do FUNDEB com a despesa de remuneração dos servidores da rede de ensino municipal, apresenta o presente Projeto de Lei, visando cumprir a legislação em vigor.

Os valores do Abono serão pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício e sem desvio de função. Para facilitar o cálculo, tendo em vista que são três jornadas de trabalho diferenciadas, duas parciais de 25 e 30 horas semanais para professores e de 40 horas semanais para pedagogos e apoio, foi preciso adotar o conceito de **Valor Base (VB)**. Cada VB corresponde a um mês de efetivo exercício das funções, não está tendo como referencial nenhuma das três jornadas de trabalho em vigor.

São estas algumas das considerações, pelo que submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei Municipal, solicitando sua aprovação, por ser de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, em 28 de fevereiro de 2024.

**JONER CHAGAS**  
Prefeito Municipal de Bonfim